CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 334 / 2017
Em 04 / 09 / 2017
Servidor (a) da CM/BA

Ao
Exm.º Sr. José Antonio Sampaio Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

ENVIDAR ESFORÇOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA PARA QUE DETERMINE A VINDA DE DEFENSOR PÚBLICA PARA ITABERABA.

JUSTIFICATIVA

A Comarca de Itaberaba, a qual acolheu a de Boa Vista do Tupim, aumentando sobremaneira a quantidade de processos em tramitação, já está **sem os serviços de prestação jurisdicional ao pobre** há mais de **cinco anos**, a saber, sem Defensor Público. O artigo 134 da carta constitucional prevê o seguinte:

> **Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. Grife assistência judicial e extrajudicialmente aos necessitados ou pobres. Nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Carta Cidadã que diz:**
>
> **LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.**

O argumento de que o jurisdicionado conta com o balcão da cidadania ofertado pelo município, de modo algum é razão para que na comarca de Itaberaba não tenha sequer dois ou um defensor público. Mesmo porque é sabido que o balcão não cuida de questões da seara criminal, mas, apenas questões simples civis e da lei de alimentos. Inclusive, em face do alto número de processos que deve haver no fórum local na dependência de defensor, este proponente indica o recrutamento de discentes do curso de direito da UNEB, para funcionar como estagiários. Inclusive remunerado pelo PBID, Programa de estágio remunerado da instituição de ensino UNEB.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2017.

Vereador ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA – PSC
"Professor Carlos Tanajura"